



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°004/2021 PROCESSO N°1054/2021

PREMÂBULO

O MUNICÍPIO DE MONTANHA, através do Fundo Municipal de Saúde por meio da Gestora Viviane Silva dos Santos, designa a senhora Jane Bispo Engelhardt, pregoeira desta Municipalidade, usando a competência delegada no Decreto n°. 4.400/2021 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço RP n°. 004/2021, do tipo **Menor Preço Lote** - objetivando o registro de preços para aquisição de material de consumo eventual e futuro de fraldas geriátricas e fraldas Infantis para pacientes acamados e com comorbidades destinada a secretaria de Saúde deste município, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 2006 alterada pela lei complementar 147 de 2014, e demais normas *regulamentares aplicáveis à espécie*. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será na Prefeitura Municipal de Montanha/ES na sala de licitações iniciando-se no dia 19 de abril de 2021, às 10h:30min e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

a) PROTOCOLO: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados na prefeitura Municipal de Montanha Praça Osvaldo Lopes, s/n°, centro - Montanha - ES até às 10h:00 a partir desse horário não serão mais aceitos envelopes.

1.1- DO OBJETO

1.2 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas e infantis conforme termo de referência para distribuição gratuita conforme legislação vigente. serão doados, às famílias de baixa renda do município de Montanha que encontram-se em condição de vulnerabilidade social, conforme anexo I, pelo período de até 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.1.2.- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

1.2 - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão ata de registro de preços decorrente desta licitação.

- DA PARTICIPAÇÃO



- .1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- .2 - Não será permitida a participação:
- .3 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- .4 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- .5 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Montanha/ES, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- .6 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

3- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

- 3.1 - As empresas que se enquadram como ME/ EPP que desejam usufruir do benefício da lei complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 Deverão apresentar no ato do credenciamento:
- 3.2 - Declaração conforme anexo VIII, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei.
- 3.3 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 180(cento e oitenta) dias a data de abertura.
- 3.4 - PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO:

- a) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.
- b) A impugnação somente será conhecida mediante protocolização das razões do recurso e/ou do contra-recurso junto à Gerência de Protocolo e Documentação (Protocolo Geral) desta Prefeitura.
- c) Caberá ao (a) Pregoeiro (a), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.
- e) Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- f) É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatória ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.
- g). As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidas.
- h) Para fins de identificação para a interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá juntar a Cópia do Contrato Social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, cópia autenticada do Contrato Social Consolidado.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1-Para fins de credenciamento A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro diretamente, proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO).

5.2- respondendo o mesmo pela representada. Deveram apresentar também os anexo III,V, VI ,VII e VIII.

5.3 - O credenciamento ocorrerá até 10h:30 min.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.6 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por publicação Oficial, ou por **membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Montanha. NÃO SERÁ FEITO AUTENTICAÇÃO NO DIA DO CERTAME**, salvo melhor juízo.

5.9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Às 10:30min horas do dia 19 de abril de 2021 será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na Praça Osvaldo Lopes S/N - Centro - Montanha - ES, sendo que nessa



oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V).

6.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**DECLARAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Presencial/RP nº 004/2021
Nome do proponente e (CNPJ):**

7 – Objeto Contratação eventual e futuras material de consumo/fraldas geriátricas e infantis conforme anexo I a este edital objetivando Registro de preço.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, devidamente comprovadas.

8.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

8.3 - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos art. 9º, e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados e carimbados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"Envelope 1 – “PROPOSTA”
Pregão Presencial/RP nº 004/2021
Nome do proponente e (CNPJ):**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Envelope 2 – “HABILITAÇÃO”
Pregão Presencial/RP nº 004/2021
Nome do proponente e (CNPJ)**

9.3 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11.1 deste Edital.

10 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA



10.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no edital;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

10.2 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo, e o preço total em algarismo e por extenso.

10.2.1 - Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

10.3 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Montanha - ES.

10.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

10.5 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital, ou quando inexecutável.

10.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

10.8 - ARQUIVO PARA PROPOSTA AUTOMÁTICA COMERCIAL (PCA)

- a) - O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação, através de requerimento via e-mail, constando os dados da empresa que irá participar do certame (CNPJ, endereço, e-mail e telefone). O licitante deverá solicitar o arquivo PCA (proposta comercial automática), através do e-mail licitacao@montanha.es.gov.br
- b) - A proposta de preços deverá ser digitada através de programa disponibilizado para download no site da Prefeitura Municipal de Montanha www.montanha.es.gov.br, na opção SERVIÇOS - DOWNLOADS - PCA, e/ou site da E&L Produções de Software www.el.com.br, na opção CLIENTES - DOWNLOADS - PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue em mídia digital (CD-R) e impressa uma via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

11 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com foto dos sócios da empresa licitante;

11.1.2 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.1.3 - Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de débitos trabalhistas.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

11.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário Estadual e/ou Municipal, ou isenção quanto for o caso.
- b) A empresa fabricante deverá ser detentora de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a atividade de fabricar/importar Cosméticos/Produtos de Higiene, requisito estabelecido na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, Seção III, Anexo LXXVII’.
- c) Atestado de capacidade técnica de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características da licitação, estabelecidas no Anexo I, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.4 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, a critério do Pregoeiro, ser exigida a apresentação de seus originais, para confronto com



as cópias oferecidas, sendo facultado ao Pregoeiro diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste EDITAL, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

PARÁGRAFO QUINTO - A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.4.1 - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Montanha-ES em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 11.

11.4.2 - Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC.

12 - Procedimento da Sessão e Julgamento

- a) - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- b) - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- c) - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO) na forma estipulada pelo item 6.1.
- d) - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO UNITARIO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- e) - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- f) - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- g) - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- h) - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- i) - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- j) - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- k)** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- l) - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- m) - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



n) - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

o) - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma única licitante.

p) - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

q) - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas neste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate Fictio aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.
- II. - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar lance que cubra a empresa que não seja MPE, sob pena de preclusão.
- III. - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dado nova chance de lance para a antiga vencedora.
- IV. - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- VI. - Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, nos casos previsto em lei o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do LOTE.

VIII - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por LOTE, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

13 - RECURSOS

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.



13.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

13.3 - serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

13.4 - Os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Prefeito. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

14 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 - Retirada da Ordem de Serviço

15.1 - A Prefeitura Municipal de Montanha, por intermédio do Secretário responsável convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

15.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, ou fornecimento após a convocação é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

16 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Montanha de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O pagamento somente será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal, com entrega em conformidade com as exigências do ANEXO 01; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.4 - A Prefeitura Municipal de Montanha poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual, ou multas/penalidades plicadas na forma da lei.

16.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.6- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



17- PENALIDADES E SANÇÕES

17.1- A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.2 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Responsável.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 - A Prefeitura Municipal de Montanha reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



18.5 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

18.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7- Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e lei complementar 123 de 2006 alterada pela lei complementar 147 de 2014 independentes da transcrição das normas vigentes.

18.8 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

- Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.:

(27) 3754-2262, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

18.9 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.10 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, podendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.11 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.12 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.13 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.14 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM/ES.

18.15 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.16 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

18.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Montanha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.18A Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, poderá sofrer adesões por outros Órgãos ou Unidades Gestoras desta Administração, ou de outras esferas do Poder Público em Geral.

18.19 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e Termo de Referência.

Montanha/ES, 31 de março de 2021.

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira Oficial



ANEXO I

LOTE 01	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES FRALDAS GERIÁTRICAS	VALOR ESTIMADO
1	20.000	Pct.	<p><i>Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho M (Média)- pacote com 08 (oito) unidades:</i> para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, que atenda peso entre 40kg e 70 kg; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.</p>	20,00
2	25.000	Pct.	<p><i>Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho G (Grande)- pacote com 08 (oito) unidades:</i> para mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, cintura de aproximadamente 120 à 150 cm, que atenda peso acima de 70 kg até 150; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.</p>	20,00



3	16.000	Pct.	Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho EG (Extra Grande)- pacote com 07 (sete) unidades: para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, cintura acima de 150 cm, que atenda peso acima de 150 kg; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.	20,00
4	2.000	Pct.	Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho P (Pequeno)- pacote com 08 (oito) unidades: para mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, que atenda peso acima de 20 kg até 40; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que protege a pele e evita vazamentos incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.	20,00
LOTE 02			ESPECIFICAÇÕES FRALDAS INFANTIS	
5	2.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho P(Pequeno) - pacote com 36 (trinta e seis) unidades, para uso infantil, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	36,24



MONTANHA PREFEITURA

6	3.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho M(Média) - pacote com 32(trinta e duas)unidades , para uso infantil, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável ,fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel), alta concentração de gel absorvente ,camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	36,24
7	5.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho G(Grande) - pacote com 28(vinte e oito)unidades , Fralda Infantil descartável tamanho G, para uso infantil, com barreiras antivazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável ,fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	36,24
8	7.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho EG(Extra Grande) - pacote com 24(vinte e quatro)unidades , Fralda Infantil descartável tamanho EG, para uso infantil, com barreiras antivazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno ,camada externa respirável, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	36,24



ANEXO II

MINUTA DE MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o Pregão Presencial nº 00 /2021, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com o ANEXO I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1. Valor total da proposta: R\$ _____ (POR EXTENSO)
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos contando a partir do recebimento da Ordem de Compra.
5. A entrega da proposta implica na aceitação dos termos deste edital.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é (27) _____, fax (27) _____ e email _____.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Montanha /ES, _____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



MONTANHA
PREFEITURA

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na(o) _____, declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Montanha/ES, _____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Montanha/ES,

de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



MONTANHA
PREFEITURA

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

Montanha/ES, _____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG
Carimbo da Empresa



MONTANHA
PREFEITURA

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº .

Montanha/ES, _____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal - CPF/RG



OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento. Esta declaração deverá estar acompanhada de:

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação. Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.

ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

A _____ empresa _____,
CNPJ: _____, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art.
3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita
bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006 ou se enquadrando como MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006, marcar a opção abaixo:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR_INDIVIDUAL, conforme Inciso I, Art. 18 – A da Lei Complementar nº 123/2006;

_____, de _____ de _____.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa Razão social/CNPJ



Anexo IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/201__

PREGÃO PRESENCIAL N°. __/20__

Processo N°:

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, através do FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, sn, cidade de Montanha/ES, CEP 29890-000, inscrito no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por seu Exma. GESTORA Municipal, Sra. _____, brasileira, casada, infra-firmado(s), autoridade(s) competente(s), por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens licitados através do Pregão em referência, em favor da empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxx**, com sede a Rua xxxxxxxxxxx, n° xx, Bairro, Cidade, Estado, CEP xxxx através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor xxxxxxxxxxx**, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx.xx e no RG sob o n° x.xxx.xxx, para eventual contratação do objeto licitado, nas quantidades estimadas e nos preços ofertados na proposta homologada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e previstas nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a futura aquisição de material de consumo, _____, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital do pregão em referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 De acordo Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n 3741 de 17 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas *regulamentares aplicáveis à espécie* que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses



previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, Não podendo ser prorrogada.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ATA ou do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Montanha realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação constante a ATA ou no Contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a Prefeitura Municipal de Montanha.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A Prefeitura Municipal de Montanha, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, nos termos deste edital.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do prego em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A Prefeitura Municipal de Montanha não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA/CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão através das dotações orçamentárias, que constarão em contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço e nos horários que constar na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.



7.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.3.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa fornecedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da empresa fornecedora.
- g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.
- h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.4 - Os prazos mencionados no item 7.1 admitem prorrogação, a critério da Prefeitura Municipal de Montanha, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
- b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Montanha, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- c) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Montanha, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.5 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.3, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.6 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa fornecedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Montanha de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Montanha/ES;



- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de Montanha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Montanha ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Montanha ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k)-Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Montanha, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Entregar o objeto de forma parcelada em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados por cada secretaria requisitante, conforme ordem de fornecimento;

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Montanha/ES, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à empresa COMPROMISSÁRIA:



- I - advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo dia suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- § 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a empresa COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 05(cinco) dias úteis.
- a) A empresa COMPROMISSÁRIA, durante a execução desta ata de registro de preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento deste instrumento, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido este instrumento mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
- b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.
- c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.
- § 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).
- a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido este instrumento e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré- falado limite, rescindir esta ATA em razão do atraso.
- § 3º - As multas serão calculadas pelo valor total desta ATA, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.
- § 4º - Se o descumprimento deste instrumento gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.
- § 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.
- § 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.
- § 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.
- § 8º - Quando declarada a Inidoneidade da empresa COMPROMISSÁRIA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A empresa Compromissária fornecedora terá o registro de seu preço cancelado na Ata pela Administração, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por inexecução total ou parcial da Ata/Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 10.1, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

10.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

12.2 - Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993.

12.3 - Nos preços registrados deverão estar inclusos todas as despesas e custos, como mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

12.4 - Na execução do objeto ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fica excluída adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este pregão, para todo órgão ou entidade **não integrante** da Administração Pública Municipal de Montanha/ES, Direta e Indireta.

13.2 - em casos excepcionais, desde que devidamente justificada e comprovada à vantagem, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

13.3 - Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.4 - Caberá ao compromissário beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As adesões a que se refere este pregão não poderão exceder ao acréscimo de cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

13.6 - Fica vedada a concessão de nova adesão a uma mesma ata de registro de preços por órgão não participante, já beneficiado anteriormente.

13.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução do objeto ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, através do site www.diariomunicipal.es.gov.br dando-se cumprimento a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assinam o presente instrumento.

Montanha/ES, ____ de _____ de 20__.



MONTANHA
PREFEITURA

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

EMPRESA VENCEDORA
Sr. XXXXXXXXX



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°.

PREGÃO PRESENCIAL N°.

☞ MUNICÍPIO DE MONTANHA, através do FMS; Pessoa Jurídica de Direito Público interno inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, centro, Montanha /ES, neste Doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ e a empresa inscrita no CNPJ sob o n° _____, Situada à _____, doravante denominada contratada, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF sob n° _____ denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição _____, constantes no Processo Administrativo n° _____ e _____ em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n°/20 _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- (OBJETO)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A Empresa vencedora fornecerá os materiais discriminados Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO DE FORNECIMENTO)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de _____ / ____ / _____ e encerramento em _____ / ____ / _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA (PAGAMENTO) Para efetivação do pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças, é necessário a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is), junto às notas fiscais deverão estar anexadas Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria da Fazenda); Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; certidão de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, acompanhada do atestado de recebimento dentro do

(S) prazo (s) e qualidade do material, recebido pela Secretaria responsável pela solicitação, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ,após a emissão da nota fiscal.

5.1- A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a comprovação da mencionada opção.

5.2- O CONTRATANTE poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título que lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de Inadimplemento contratual.



5.4- Fica assegurado o **MUNICÍPIO** o Direito de deduzir do pagamento devido a CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I- Débitos a que tiver dado causa.
- II- Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III- Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV- IV- Débitos com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (REAJUSTE DE PREÇOS)

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

O prazo de duração deste contrato será de _.

Parágrafo Único – a administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar termino antecipado do contrato ora firmado, bastando uma notificação previa com prazo de 30 dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver saldo referente à aquisição do material contratado.

CLAUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;



- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:

1 - ____

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos contratados na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA – (ALTERAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – (INEXECUÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA RESCISÃO)

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações em vigor.

Parágrafo Primeiro – O contrato para o fornecimento do produto poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim;

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecimento pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao

CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (PENALIDADES E DAS MULTAS)

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (VINCULAÇÃO)

O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º _____, bem como as propostas financeiras dos proponentes e a ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CASOS OMISSOS)

As omissões relativas ao presente Contrato são reguladas pelas Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

A contratada será a única responsável por todas as despesas de hospedagem, alimentação, transportes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, licenças e demais despesas que possam ocorrer na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de xx – xx, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na



MONTANHA PREFEITURA

presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

xx/xx, _____

CONTRATANTE

Contratante

Contratado(a)



MONTANHA PREFEITURA

ANEXO X

Pregão Presencial _____/20____

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ Nome da pessoa para
contatos: _____ Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____ Cargo que a pessoa
ocupa na empresa: _____ Conta Bancária _____

Agência _____ Banco _____ RG nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



MONTANHA PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO

Registro de Preços para Futuras Aquisições de Fraldas Geriátricas Descartáveis e Fraldas Infantil Descartáveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA

A Lei 8.080/1990, a “saúde” são direitos do cidadão e dever do Estado e enquadram-se nas políticas de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão.

Cabe assim aos entes da federação, fixar as suas respectivas políticas de Saúde e Assistência Social, destacando-se que as ações das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação em suas respectivas esferas de governo.

Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Saúde, atende a solicitação de doação de fraldas descartáveis para adultos e crianças, portadores permanentes ou provisórias de doenças do trato urinário e portadores de deficiências, mediante abertura de processo administrativo, individualizado, seguindo os trâmites processuais (Laudo Médico, Ficha de Avaliação Sócio- Econômica, entrevista com o Assistente Social ou Técnico da Saúde e posterior visita domiciliar para averiguar os fatos relatados e as condições sociais), sendo cada caso avaliado e deferido através de Estudo social, tudo de acordo como de acordo com a Legislação que abarca a Saúde Pública no Município.

3 – QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
------	-------	-----	----------------	----------------



MONTANHA PREFEITURA

1	20.000	Pct.	<p>Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho M (Média)- pacote com 08 (oito) unidades: para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, que atenda peso entre 40kg e 70 kg; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.</p>	20,42
2	25.000	Pct.	<p>Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho G (Grande)- pacote com 08 (oito) unidades: para mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, cintura de aproximadamente 120 à 150 cm, que atenda peso acima de 70 kg até 150; quatro fitas adesivas reposicionáveis tri-laminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.</p>	20,42



MONTANHA PREFEITURA

3	16.000	Pct.	Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho EG (Extra Grande)- pacote com 07 (sete) unidades: para incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, cintura acima de 150 cm, que atenda peso acima de 150 kg; quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.	20,42
4	2.000	Pct.	Fralda Geriátrica Adulto, Tamanho P (Pequeno)- pacote com 08 (oito) unidades: para mínimo 1.000 ml de urina, uso adulto, com cobertura filtrante suave e elásticos nas pernas, formato anatômico. Especificações: tamanho médio, que atenda peso acima de 20 kg até 40; quatro fitas adesivas reposicionáveis trilaminadas para fixação com segurança, barreiras antivazamento mais altas que proteje a pele e evita vazamentos incontinência urinária severa, prolongado, proteção por até 08 (oito) horas, absorção de no, produto hipoalergênico, com grande suavidade e conforto, aloe vera para manter a pele suave e protegida, testado dermatologicamente, gel inibidor de odor, indicador de umidade/troca, muda de cor ao contato com o líquido e indica quando a fralda pode ser trocada, gel ultra absorvente para manter a fralda mais seca por mais tempo. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, não tecidos de fibras polipropileno, adesivos termoplásticos fios de elastano e fitas adesivas. Dados do fabricante, lote, validade mínimo de 03 (três) anos após a fabricação. Produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar da data de entrega.	20,42
5	2.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho P(Pequeno) - pacote com 36 (trinta e seis)unidades, para uso infantil, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	40,16



MONTANHA PREFEITURA

6	3.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho M(Média) - pacote com 32(trinta e duas)unidades , para uso infantil, com barreiras anti-vazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável ,fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel), alta concentração de gel absorvente ,camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	40,16
7	5.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho G(Grande) - pacote com 28(vinte e oito)unidades , Fralda Infantil descartável tamanho G, para uso infantil, com barreiras antivazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno, camada externa respirável ,fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	40,16
8	7.000	Pct.	Fralda Infantil Descartável, Tamanho EG(Extra Grande) - pacote com 24(vinte e quatro)unidades , Fralda Infantil descartável tamanho EG, para uso infantil, com barreiras antivazamento, formato anatômico; indicado para os casos de incontinência urinária/fecal média; camada interna de não tecido de fibras de polipropileno, camada externa de polietileno ,camada externa respirável, fibras de celulose, polímeros absorventes (Dry Gel) alta concentração de gel absorvente, camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras e polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação da Infantil descartável. Até 12 horas de proteção.	40,16

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em embalagens indevassáveis e conforme as normas usualmente utilizadas para este tipo de produto, no almoxarifado da Secretaria de Saúde. Avenida dos Combonianos n° 1350, Centro – Montanha/ES.

A entrega dos produtos será acompanhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e se não estiverem de acordo com as normas e especificações contratadas, serão de imediato devolvidas e não serão aceitos.

Os produtos deverão possuir registro nos órgãos regulamentadores caso necessários; Os produtos

devem ser fornecidos sem qualquer avaria ou defeito de fabricação;



MONTANHA PREFEITURA

Os produtos devem ser fornecidos em embalagens indevassáveis;

Os produtos devem ser acondicionados em depósitos fechados e vistoriados pela fiscalização sanitária e pelos órgãos regulamentadores em geral, caso necessários;

Os produtos devem ser transportados em veículos próprios e devidamente fechados a fim de que os produtos não venham a sofrer danos em sua composição;

O empilhamento dos volumes quando da entrega devem obedecer às normas usualmente empreendidas para o tipo de produto, para empilhamento e abertura;

Quando da entrega a fiscalização poderá abrir caixa por caixa para avaliar a qualidade e a data de validade dos produtos, desta forma aconselha-se a não utilizar para entrega dos produtos o transporte terceirizado, pois esses, geralmente não esperam a devida conferência durante a entrega, pela fiscalização, causando transtorno e devolução imediata dos produtos;

A Secretaria solicitante, por meio dos Departamentos próprios acompanharão a entrega dos produtos e se não estiverem de acordo com as normas e especificações contratadas, serão de imediato devolvidos, não sendo nem ao menos recebidos.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA e DE EXECUÇÃO

Os produtos serão entregues mediante emissão de requisição parcelada ou global, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da requisição.

As requisições poderão ser retiradas na Secretaria, ou ainda enviadas por fax ou email e deverão receber o aceite da Contratada, como forma de controle.

Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de entrega.

Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em no máximo 01 (um) dia, a contar da notificação, sem ônus adicional para a municipalidade.

O fornecimento se dará por preço unitário.

O prazo de validade dos contratos oriundos da presente Ata de Registro de Preços serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, acrescidos ou decrescidos, nos termos da lei nº 8.666/1993 e suas atualizações.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde designará como Gestor/Fiscal do Contrato o Servidor abaixo relacionado:



MONTANHA PREFEITURA

6.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Coordenadora Franciely Euxébio da Rocha

6.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.1.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

7.1. O fornecimento do objeto deste PREGÃO, deverá ser realizado de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria solicitantes e num prazo máximo de 10 (dez) dias da sua emissão.

O Contrato (s) oriundo desta licitação terá a sua validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no presente edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.3. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega das requisições. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento conforme estabelecido contratualmente.

7.4. Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria solicitante ou outro indicado em requisições, dentro da Sede do Município.

7.5 – A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24h



MONTANHA PREFEITURA

(vinte e quatro horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

7.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

7.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados da data da entrega do produto.

7.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação será regida pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008 e 147/2014, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014.

9 – REGULARIDADE FISCAL

Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão de débitos trabalhistas.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA por descumprimento das obrigações sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

Advertência; É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:

Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MONTANHA PREFEITURA

Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

Todas as hipóteses tratadas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido.

A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente a compra direta, qualquer fase do processo, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (em caso de contrato), não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

Comportar-se de modo inidôneo.

O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referentes a sanções e multas praticadas pela Licitante.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da entrega não realizada;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço contratado, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Disposições gerais

As sanções previstas nos incisos poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Do direito de defesa

É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

O prazo do impedimento para licitar e contratar;

O fundamento legal da sanção aplicada;

O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

As quantidades foram mensuradas conforme a demanda do setor requisitante. Sendo registrados os preços e sua utilização

11 – DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA

Condicionada a demanda da Secretaria de Saúde.

Montanha ,09 de março de 2021.

12 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Franciely Euzébio da Rocha
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto no 4.382/2021

Aprovo este Termo,

Viviane Silva dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Montanha